



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Ofício Especial

Monte Azul Paulista, 15 de Março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, encaminhar Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Certo da Vossa especial e costumeira atenção, sem mais para o momento e também oportuno para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Mardqueu Silvio França Filho

-Vereador-



Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Jerônimo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

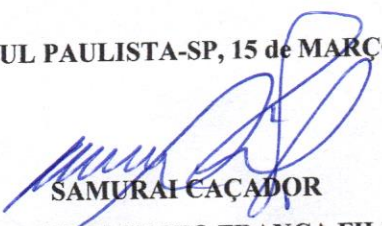
**Susta os efeitos do DECRETO
3.859, 24 DE FEVEREIRO DE
2023, que dispõe sobre A
SUSPENSÃO DO PAGAMENTO
DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES INATIVOS,
APOSENTADOS E
PENSIONISTA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA decreta:

Art 1º Nos termos do artigo 169 inc III c.c. 173 e 175 inc IV, todos do REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, e artigo do art. 4, inciso V, da Lei 1424/2003, ficam sustados os efeitos do decreto nº3859/23 299, de 30 de janeiro de 2023, que dispõe sobre A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE AZUL PAULISTA-SP, 15 de MARÇO DE 2023.


SAMURAI CAÇADOR
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
VEREADOR

Assinam em conjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

_____	_____
_____	_____
_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

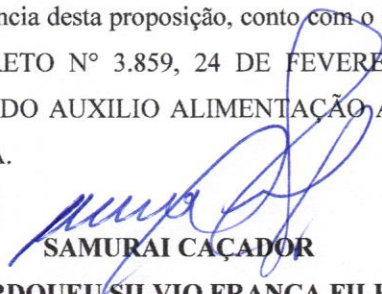
JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 1424/2003, em seu art. 4, inciso V, confere aos servidores inativos do município de MONTE AZUL PAULISTA do abono alimentar, e a presente encontra-se em vigência legislativa no município.

Decorre que com a vigência do Decreto lei n.3859 de 2023 o Poder Executivo exorbita de seu poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Embora o atual Governo municipal tenha justificado em seu Decreto, farse-á necessário preservar o respeito à ordem hierárquica normativa, cabendo a esta casa legislativa, respeitando sempre os direitos individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.

Nesse sentido, não cabe ao Prefeito Municipal editar ato previsto em Lei por meio do Decreto, por se tratar de ato infra legal, não podendo se sobrepor a Lei, já que dela retira seu fundamento de validade. Por este motivo, não é possível a edição de Decretos visando alterar aquilo que já está previsto no ordenamento jurídico.

Diante do exposto e dado a importância desta proposição, conto com o apoio dos nobres pares no sentido de sustar os efeitos da do DECRETO Nº 3.859, 24 DE FEVEREIRO DE 2023, dispõe sobre A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA.


SAMURAI CAÇADOR
MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
VEREADOR